

PUBLICADO

*Journal Folha de Irati*  
em 04/07/92



**Prefeitura Municipal de Irati**

**LEI Nº 1150**

**Súmula : Autoriza o Poder Executivo a doar terreno para a ASFUCIL - Associação dos Funcionários do Comércio de Irati.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de 16.500,00m<sup>2</sup> (dezesesseis mil e quinhentos metros quadrados), situada na Fazenda Floresta, à Associação dos Funcionários do Comércio de Irati, para a instalação de sede própria.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar a respectiva Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único - No instrumento de doação constará, obrigatoriamente, cláusula de reversão ao Patrimônio Público Municipal, caso :

- a. Transcorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data da escritura, sem que tenha sido iniciada as obras.
- b. Deixar a Associação de cumprir com suas finalidades.

**Art. 3º** - A Associação dos Funcionários do Comércio de Irati - ASFUCIL, não poderá transferir o imóvel a terceiros, nem caucioná-lo ou penhorá-lo, sob qualquer título.

**Art. 4º** - Fica a ASFUCIL com a obrigação de preservar a vegetação nativa existente na área.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 24 de junho de 1992.